

PROCESSO Nº 7.874/2023

TOMADA DE PREÇO nº 8/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS E SEMI - PÓRTICOS, BEM COMO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Conteúdo

1 – PREÂMBULO	2
2 – DO OBJETO	2
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
6 – DA PROPOSTA.....	7
7 – DO JULGAMENTO	7
8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	9
9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	10
10 – DAS SANÇÕES	11
11 – DO PAGAMENTO	12
12 – DAS INFORMAÇÕES.....	12
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

II - TERMO DE REFERÊNCIA;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - PROCURAÇÃO;

V - MINUTA DE CONTRATO;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART; 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

XI – MODELO DE DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **09h do dia 15 de agosto de 2023**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023	
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....	
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):..... ME () EPP () OUTROS ()	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	
--	--

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de maio de 2007, deverá Declarar sob as penas da Lei que seu porte se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no AnexoIX.O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4 - Cadastramento obrigatório até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Pórticos e Semi - Pórticos, bem como, placas de sinalização de trânsito, condições, quantitativos e especificações constantes do Anexo I.

3 – DO PREÇO

3.1 -Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 845.986,44 (oitocentos e quarenta e cinco novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos



na Planilha Orçamentária no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital, combinado com o disposto no item 7.4.2.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no Edital correspondem aos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelos Códigos de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme quadro abaixo: 4.4.90.51 – Ficha: 454 – Obras e Instalações - Código de Aplicação e variação: 100. 0 – Fonte de Recursos: 1.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itararé, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura Municipal de Itararé.

5.2.1 - Será vedada a participação:

5.2.1.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.1.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.1.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.1.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura do Município de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Itararé.



5.4.2 - Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

5.4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.4.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.4.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.4.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

5.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.4.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2.011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho);

5.4.2.7 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, parpagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).



5.4.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.4.2.8 – Os licitantes estão dispensados de apresentar as certidões negativas relacionadas no subitem 5.4.2, na eventualidade das certidões negativas apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem em vigor na data da abertura do envelope de habilitação.

5.4.3 - Qualificação Operacional (art. 30 da Lei 8.666/93)

5.4.3.1 – Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – **da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos indicados no item 5.4.3.4**, conforme Resolução 266/79.

5.4.3.1.1 - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor (Art. 14, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA);

5.4.3.2 - Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local das obras, assinada pela Secretaria de Serviços Municipais, conforme modelo do ANEXO VI, que deverá ser agendada em diversos dias e horários, na mesma, no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data para a entrega dos envelopes pelo fone (15) 3532-8000.

5.4.3.2.1 – A vistoria técnica é facultativa, no caso de o licitante a dispensar deverá assumir toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições da obra.

5.4.3.3 – De acordo com a **Súmula nº 24 do TCE/SP** – a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (**DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES**) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**.

5.4.3.3.1 - Considera-se equivalente ou similar o fornecimento e a instalação de Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica.

5.4.3.4 - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

5.4.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme o caso.

5.4.4.2 - Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício) apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação



financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

5.4.4.3 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser igual ou menor a 1,00)

5.4.5 – Outras Comprovações

5.4.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

5.4.5.2 - Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO VIII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação**.

5.5 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validade após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.7- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou com presilhas, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5.9 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



6 – DA PROPOSTA

6.1 – O ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória dos preços unitários e global, em reais e por extenso;
- d) indicação do número do CNPJ;
- e) cargo do representante legal da empresa.
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal.

6.2.1 – A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo XI:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

6.3 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

6.4 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

6.5 - É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.7 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.8 - O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.



Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.7.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1.2 – A comissão poderá suspender a sessão se assim o entender necessário por tempo determinado para análise da documentação de Habilitação.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores de **R\$ 845.986,44 (oitocentos e quarenta e cinco novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/933).

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.



7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

8.4 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexos I e II – Termo de Referências deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4 - Executado, o objeto será recebido:



a) Provisoriamente: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.4.1 - O prazo para observação dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço ou da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e

b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço ou da obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão



temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos pelo órgão conveniente, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Secretaria de Serviços Municipais, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

11.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.3 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.3.1 - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Tomada de Preços nº 8/2023”** bem como o número da Ordem de Serviços.

11.4 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal nº 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.5 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11 do Edital e seus subitens.

11.6 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Item 11.4 do Edital.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (15) 3532-8000, ou ainda pelo e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.



12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12.3 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizadas no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé ou enviadas pelo e-mail: licita@itarare.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

13.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itararé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé ou enviados pelo e-mail: licita@itarare.sp.gov.br, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

Itararé SP, 28 de julho de 2023.

Felipe Guimarães
Secretário de Defesa Social

Bruno Marcos da Silva
Diretor Municipal de Trânsito - Gestor



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de 02 (duas) unidades pórticos e 02 (duas) unidades de semipórticos além de 08 (oito) unidades de placas aéreas para compor a sinalização viária vertical do município de Itararé/SP, conforme especificações constantes no ANEXO II.



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Pórticos e Semi - Pórticos, bem como, placas de sinalização de trânsito, conforme descrito no Item 02 abaixo, memorial descritivo.

1.1.1 - Gestor do Contrato: Bruno Marcos da Silva, Cargo: Diretor municipal de trânsito.

1.2 - A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.1 – O fornecimento/instalação ocorrerá conforme solicitações da Prefeitura e o prazo da execução será de 30 (trinta) dias contados das emissões das solicitações/autorização de fornecimento e instalação.

1.3 - Pagamento: conforme Item 11 do Edital e seus subitens.

1.4 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, nas planilhas, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário	Total
1	1	Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 10 (dez) metros .	2	Unid.	136.036,62	R\$272.073,24
	2	Mão de obra de instalação de pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 10 (dez) metros	2	Ser.	87.630,95	R\$175.261,89
	3	Fornecimento de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 2,0 mts	4	Unid.	12.307,84	R\$49.231,35
	4	Mão de obra de instalação de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 2,0 mts	4	Ser.	1.820,09	R\$7.280,35
	5	Semi-Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 6 (seis) metros	2	Unid.	86.677,22	R\$173.354,45
	6	Mão de obra de instalação de Semi-Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 6 (seis) metros	2	Ser.	54.936,74	R\$109.873,47
	7	Fornecimento de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 3,0 mts	4	Unid.	12.907,84	R\$51.631,35
	8	Mão de obra de instalação de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 3,0 mts	4	Ser.	1.820,09	R\$7.280,35

R\$845.986,44

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. OBJETIVO: As especificações aqui apresentadas estão baseadas nas Normas Técnicas da ABNT, e nas especificações gerais do DNIT e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), relacionadas com a sinalização vertical. A execução das obras relacionadas neste edital deverá necessariamente seguir os critérios que aqui estão estabelecidos. Esta Especificação Técnica fixa condições exigíveis para o



fornecimento e implantação de sinalização indicativa vertical de trânsito.

4. PÓRTICO TUBULAR DE TRELIÇA

4.1. Composto por duas colunas e um braço apoiado em treliça espacial instalada sobre vão da faixa de rolamento e acostamento. A altura livre entre o pavimento e a parte inferior da placa é de no mínimo 5,50 metros.

4.2. O braço é confeccionado em aço SAE 1020 – são treliças montadas com perfis tipo cantoneira de aço, todo dimensionamento dos esforços sofridos deve estar de acordo com a norma NBR6123, com comprimento de variável até o máximo de 10.000mm.

4.3. A coluna deve ser confeccionada em aço em perfil “canal ou tubo” com bitolade 12” e espessura de parede de 9,50mm. Protegida contra corrosão por galvanização a fogo nas partes internas e externas das peças, apresentando deposição mínima de 400g/m². A coluna deve ser fixada em base/sapata de concreto fck20 Mpa, na dimensão mínima de 1,4m x 1,4m x 1,50m, através de chumbadores apropriados para fixação em bloco de fundação. Os blocos de fundação dos pórticos atenderão aos elementos exigidos em norma. O enchimento de concreto dos compartimentos de ancoragem ocorrerá após a montagem da estrutura, e antes da colocação das placas.

4.4. Outros elementos protegidos contra corrosão por galvanização a fogo nas partes internas e externas das peças, apresentando deposição mínima de zinco de 350g/m², ou 50 micra de espessura por face.

4.5. O pórtico de treliça será acompanhado de dois conjuntos de placas com suporte próprio para fixação no mesmo.

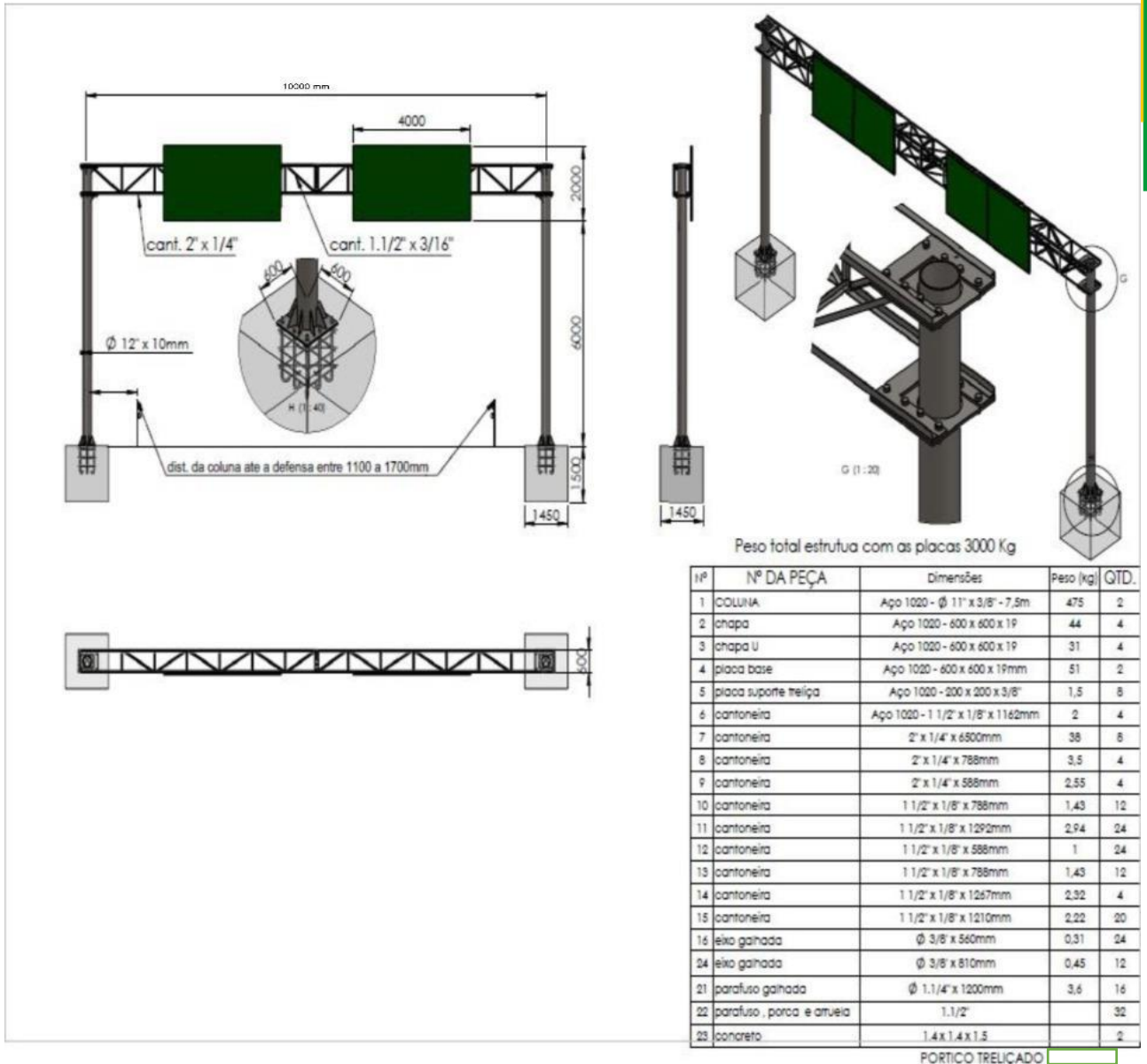
NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O material ficará sujeito à inspeção para aprovação e recebimento pelo setor de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Municipal de Prefeitura Municipal de Itararé.



PÓRTICO TUBULAR DE TRELIÇA 10000 mm



DEMUTRAN

Obs: A contratante deverá fornecer os materiais e serviços necessários para a implantação de 02 (DUAS) unidades de PÓRTICO, com as mesmas especificações e medidas acima descritas.

5. SEMIPÓRTICO TUBULAR DE TRELIÇA

5.1. Compostos por uma coluna e um braço (em balanço) em treliça espacial instalados ao lado do acostamento. A altura livre entre o pavimento e a parte inferior da placa é de no mínimo 5,50m.

Material Utilizado: Suportes - Aço galvanizado a fogo.

5.2. Especificação técnica: Coluna - Perfil tipo "canal ou tubo" com bitola = 12", espessura de parede de 9,50mm e altura de 7,50m.

Chapas - Aço galvanizado a fogo (NBR-6648) na base de 22mm, para estrutura do suporte de braço de 19mm.

Braço - Treliça montada com perfis tipo cantoneira com 6,00m de comprimento.

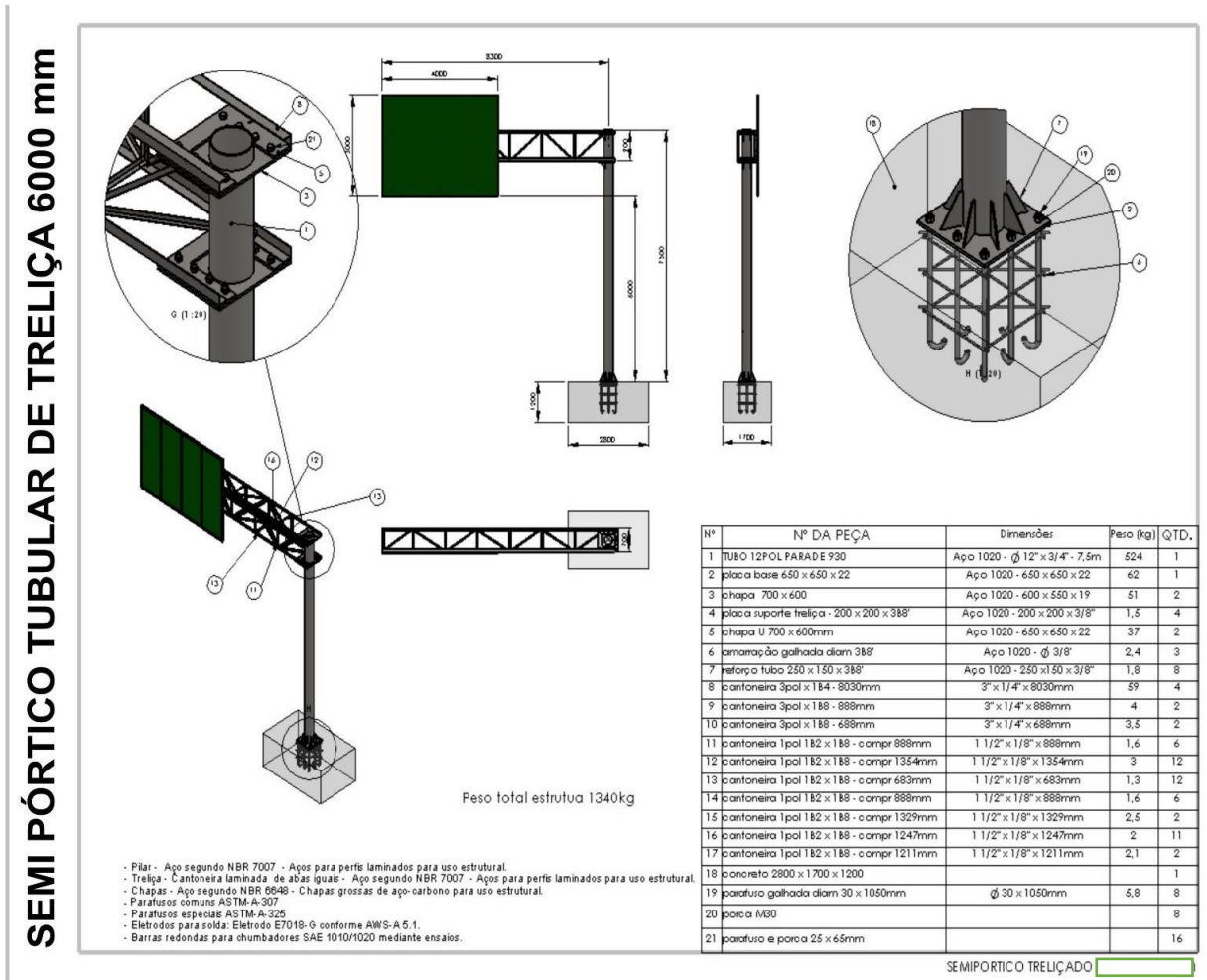
Todo o dimensionamento dos esforços sofridos está de acordo com a norma BR6123.



5.3. Acabamento: Coluna - 8 parafusos galhados galvanizados a fogo para fixação em sapata ou fundação de concreto. Com porcas galvanizadas a fogo com diâmetro de 30mm e comprimento de 1.050mm.

Outros Elementos - Protegidos contra corrosão por galvanização a fogo nas partes internas e externas da peças, apresentando deposição mínima de zinco de 350g/m², ou 50 micra de espessura por face. NBR6323

Fixação: Coluna - Chumbadores apropriados para fixação em bloco de fundação. NBR8800
Estrutura fixada em base/sapata de concreto fck20 Mpa.
Dimensão mínima: 2,80m x 1,70m x 1,20m.



DEMUTRAN

Obs: A contratada deverá fornecer os materiais e serviços necessários para a implantação de 02 (DUAS) unidades de PÓRTICO, com as mesmas especificações e medidas acima descritas.

6. PLACAS MODULADAS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO REVESTIDAS COM PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO III

6.1. Sinalização vertical viária – Chapas de alumínio composto –ACM, para confecção de placas de Sinalização- NBR 16179;



6.2. Placas de sinalização vertical constituídas de Chapas de alumínio composto –ACM, para confecção de placas de Sinalização- NBR 16179;

6.3. As formas, tamanhos e cores das placas de sinalização serão especificadas no momento do pedido;

6.4. Dimensões: A licitante deverá apresentar sua cotação de placas em unidade de m² (metro quadrado), conforme consta na planilha de quantidades e custos, parte integrante deste Edital;

6.5. As chapas em ACM, depois de cortadas nas dimensões finais e livres de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados;

6.6. As chapas de alumínio composto são formadas por uma lâmina de alumínio de cada lado com espessura mínima de 0,2 mm, acoplado a um núcleo de polietileno de baixa densidade formando assim espessura total mínima de 3 usado para confecção de placas para sinalização viária.

6.7. A aplicação das películas deverá ser efetuada por impressão digital, e aplicada a chapa por meio de equipamentos adequados que resulte máxima adesividade entre chapa e película de fundo.

6.8. Ainda no verso da chapa deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

6.9. A face principal que receberá a película refletiva deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengranchamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo.

6.10. Material de acabamento: Impressão digital com película refletiva tipo III, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em Impressão Digital, com aplicação de filme protetor tipo Overlay, conforme norma ABNT: NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna.

6.11. Durabilidade: A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 10 (dez) anos.

6.12. As placas devem ser empacotadas com material isolante entre elas em volumes de no máximo 02 unidades de forma a evitar avarias.

6.13. Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por arquiteto, responsável técnico, com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6.14. Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

NOTA 1: A contratação compreende o fornecimento e implantação de um total de 04 (QUATRO) PLACAS DE SINALIZAÇÃO AÉREAS, em chapas de ACM, 4 m x 2 m, moduladas, revestidas com película refletiva tipo III, incluindo acessórios de fixação para **PÓRTICO**.

NOTA 2: A contratação compreende o fornecimento e implantação de um total de 04 (QUATRO) PLACAS DE SINALIZAÇÃO AÉREAS, em chapas de ACM, 4 m x 3 m, moduladas, revestidas com película refletiva tipo III, incluindo acessórios de fixação para **SEMI-PÓRTICO**.

PELÍCULA REFLETIVA TIPO III- ABNT-NBR 14644 (Grau Técnico Prismático GTP)
Coeficientes inicial mínimos de Retroreflexão das películas Tipo I (cd/lx/ m²)



Ângulo de obs	Ângulo de Ent.	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha	Marrom
0,2	-4	70	50	9,0	4	14	1
0,2	+30	30	22	3,5	1,7	6	0,3
0,5	-4	30	25	4,5	2	7,5	0,3
0,5	+30	15	13	2,2	0,8	3	0,2

6.15. Durabilidade A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos defabricação por período não inferior a 07 anos.

6.16. Empacotamento As placas devem ser empacotadas com material isolante entre elasem volumes de no máximo 02 unidades de forma a evitar avarias.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Cumprir fielmente as especificações e exigências desse Termo;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelacontratada e pertinente ao (s) objeto (s) do presente processo licitatório;
- Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;
- A dar início na implantação da sinalização de acordo com a solicitação doDepartamento Municipal de Trânsito – Demutran, e no prazo máximo de 30 (trinta) diasúteis, a partir da data de entrega da Autorização de Fornecimento pela contratante;
- Comunicar formalmente, imediatamente à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Responsabilizar-se pela durabilidade do produto, no que diz respeito às Normas Técnicas, defeitos quanto às impressões digitais, além do certo manuseio do aço e na instalação dos produtos;
- Estar sujeita a devoluções nos casos em que as especificações contidas neste Termo sejam violadas nos produtos entregues;
- Arcar com as despesas relacionadas a frete, embalagens, carregamentos, descarregamentos, seguros e demais encargos;
- Não permitir a permanência de seus profissionais em horários que não sejam os estabelecidos pela contratante;
- Realizar a prestação do serviço sem prejuízo às atividades normais das dependências do Departamento requisitante;
- Fornecer ART com assinatura do técnico responsável referente à produção dos conjuntos e instalação dos mesmos;



j) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.874/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Pórticos e Semi - Pórticos, bem como, placas de sinalização de trânsito, condições, quantitativos e especificações constantes do Anexo I do Edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário	Total
1	1	Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 10 (dez) metros .	2	Unid.		
	2	Mão de obra de instalação de pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 10 (dez) metros	2	Ser.		
	3	Fornecimento de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 2,0 mts	4	Unid.		
	4	Mão de obra de instalação de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 2,0 mts	4	Ser.		
	5	Semi-Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 6 (seis) metros	2	Unid.		
	6	Mão de obra de instalação de Semi-Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 6 (seis) metros	2	Ser.		
	7	Fornecimento de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 3,0 mts	4	Unid.		
	8	Mão de obra de instalação de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 3,0 mts	4	Ser.		

R\$

DECLARAÇÃO

1 - O prazo de eficácia desta proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.



2 - Condições de Pagamento: conforme item 11 e seus subitens do Edital.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Dados do representante da empresa que assinará o contrato e o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO"EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S):Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s)qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023

.....
Outorgante



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Pórticos e Semi - Pórticos, bem como, placas de sinalização de trânsito, condições, quantitativos e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada e em consonância com o Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Tomada de Preços nº 8/2023, que integram o presente contrato.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário	Total
1	1	Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 10 (dez) metros .	2	Unid.		
	2	Mão de obra de instalação de pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 10 (dez) metros	2	Ser.		
	3	Fornecimento de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 2,0 mts	4	Unid.		
	4	Mão de obra de instalação de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 2,0 mts	4	Ser.		
	5	Semi-Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 6 (seis) metros	2	Unid.		
	6	Mão de obra de instalação de Semi-Pórtico espacial galvanizado do tipo treliçado (modelo rodoviário), apoiado em estrutura cilíndrica com espessura de parede de 6mm e viga de 6 (seis) metros	2	Ser.		
	7	Fornecimento de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 3,0 mts	4	Unid.		
	8	Mão de obra de instalação de placa de sinalização vertical em alumínio composto medindo 4,0 mts x 3,0 mts	4	Ser.		

R\$



SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Tomada de Preços nº 8/2023.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições, quantitativos e especificações constantes do Anexo I, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Municipais.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

Parágrafo Quarto - Executado, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - O prazo para observação dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas correrão pelos Códigos de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme quadro abaixo: Dotação Orçamentária: 4.4.90.51 – Ficha: 454 – Obras e Instalações - Código de Aplicação e variação: 100. 0 – Fonte de Recursos: 1.

QUINTA (DO PAGAMENTO)- O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos pelo órgão conveniente, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Secretaria de Serviços Municipais, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

Parágrafo Primeiro - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.



Parágrafo Segundo - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Terceiro - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Tomada de Preços nº 8/2023”** bem como o número do pedido de compra.

Parágrafo Quarto - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**:

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

II - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

IV - Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e

II - Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Quarto - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA NONA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Parágrafo Primeiro - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Gestor do Contrato: Alex EliéserFante, Coordenador Geral de Planejamento.

Parágrafo Quinto - Responsável pela Fiscalização: André Henrique da Silva, Engenheiro.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, aos de de 2023.

Secretário de

Contratada

Testemunhas

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 8/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.874/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Pórticos e Semi - Pórticos, bem como, placas de sinalização de trânsito.

A empresa, com sede à,, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2023

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXOVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023**ANEXO X - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Pórticos e Semi - Pórticos, bem como, placas de sinalização de trânsito.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023

ANEXO XI – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº,
DECLARA que:

a) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação

b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;

c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

..... de de 2023

.....
(representante legal)

